



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA O TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 004.007.2023-PMB

A celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 004.007.2023-PMB, firmado entre o Município de Baião e a empresa ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, se faz necessária em razão da continuidade essencial dos serviços de locação e manutenção do sistema de contabilidade pública, ferramenta indispensável para a gestão administrativa, contábil e financeira da Prefeitura Municipal de Baião.

O sistema contratado é responsável por integrar e operacionalizar rotinas obrigatórias de contabilidade, execução orçamentária, registro de receitas e despesas, elaboração de demonstrativos e cumprimento das normas vigentes, especialmente aquelas impostas pelos órgãos de controle externo, como Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretaria do Tesouro Nacional.

1. Necessidade de continuidade do serviço

Os serviços prestados são de natureza contínua, correspondendo a atividade essencial para o funcionamento regular da Administração Pública. A interrupção do sistema acarretaria riscos administrativos significativos, como:

- Paralisação dos lançamentos contábeis;
- Inviabilidade de emissão de relatórios legais e demonstrativos fiscais;
- Prejuízos ao cumprimento das metas contábeis e fiscais;
- Comprometimento da transparência e alimentação dos sistemas do governo federal (SICONFI, SIAFIC, etc.);
- Possibilidade de aplicação de sanções pelos órgãos de controle.

2. Justificativa técnica e administrativa

A Secretaria Executiva da Fazenda manifestou a necessidade de manutenção dos serviços, destacando que o sistema atualmente utilizado está integrado às rotinas internas e adaptado às exigências legais e técnicas do Município, não sendo possível sua substituição imediata sem gerar prejuízos à execução orçamentária e à continuidade das atividades contábeis.

Além disso, a substituição do sistema demandaria:

- Processo de nova licitação;
- Migração de dados contábeis e financeiros;
- Treinamentos específicos;
- Período de adaptação, que poderia comprometer a regularidade de alimentação dos sistemas oficiais.

Dessa forma, a prorrogação contratual demonstra-se como medida mais eficiente, econômica e segura para a Administração Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO

3. Amparo legal

O aditivo encontra respaldo jurídico no:

- Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (contratos de prestação de serviços contínuos podem ser prorrogados até 60 meses);
- Art. 65, inciso II, “b”, da Lei nº 8.666/93;
- Art. 190 da Lei nº 14.133/2021, que reforça a possibilidade de prorrogação de serviços contínuos essenciais;
- Cláusulas contratuais que autorizam prorrogações quando justificadas.

4. Conclusão

Diante da natureza contínua do serviço, da necessidade de garantir a regularidade contábil do Município, da indispensabilidade do sistema para cumprimento das obrigações legais e da inexistência de solução alternativa imediata sem prejuízo à Administração, justifica-se plenamente a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 004.007.2023-PMB.

Baião, 26 de novembro de 2025.

LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL